



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 490/72

SÚMULA: Delimita o perímetro urbano da Vila São Cristóvão e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, decreta, e eu Ângelo Mezzomo, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Delimita-se o perímetro urbano da Vila São Cristóvão, com as seguintes demarcações e divisas;

Partindo do marco de confluência dos lotes rurais números 11, 12, 18 e 19, direção Oeste-Leste, por linha sêca que divide os lotes rurais nºs 18 e 11, medindo 425 metros de comprimento; seguindo dêste marco, direção Sul-Norte, dentro do lote rural nº 18, por linha sêca, atingindo 485 metros de comprimento; dali partindo direção Leste-Oeste, por linha sêca, cruzando a demarcação dos lotes rurais nºs 18 e 19, passando na altura de 650 metros a rodovia / BR-373, até encontrar a linha divisória dos lotes rurais nºs 19 e 20 medindo 1.300 metros de comprimento o total da Linha "Leste-Oeste"; seguindo dali, pela mesma linha divisória entre os lotes rurais nºs 19 e 20, direção Norte-Sul, medindo 485 metros, até encontrar o marco / dos lotes nºs 19, 20, 12 e 13; partindo dali, direção Oeste-Leste, pela linha divisória entre os lotes nºs 19 e 12, atravessando a rodovia BR-373, novamente, em linha reta, na altura de 490 metros, seguindo / ainda até atingir o ponto de referência inicial, medindo esta linha 385 metros de comprimento.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel, 06 de março de 1972.

Publique-se:

Francisco José Gugik
FRANCISCO JOSÉ GUGIK

Secretário

Ângelo Mezzomo
ANGELO MEZZOMO

Prefeito